# LEI Nº 2970-A

Projeto de Lei nº 133/12
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação, em todas as repartições públicas e autarquias do Município, de cartazes informativos sobre formas de prevenção e combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.**
**Proc. nº 54359/12**

**TÉRCIO GARCIA**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatória a colocação em todas as repartições públicas e autarquias do Município de cartazes informativos sobre formas de prevenção e combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

**Parágrafo único** – Os cartazes a que se referem o *caput* deste artigo deverão conter o número de telefone público para recebimento de denúncias sobre a prática de pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - Os cartazes de que trata o artigo 1º desta Lei deverão:

**I** – possuir dimensões mínimas de 0,80m x 0,50m;

**II** – ser legíveis com caracteres compatíveis com o tamanho e o tipo de material utilizado;

**III** – ser afixados em locais de fácil visualização ao público em geral.

**Art. 3º** - Nos veículos que possuam propaganda televisiva, deverão ser inseridos na programação, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos, mensagem sobre o assunto de que trata esta Lei, bem como anúncio sobre a existência do "Disque 100" contra a pedofilia.

PUBLICADO EM 15/1/12
no Jornal Vicentino
Proc 196/12

SÃO VICENTE 466 anos

**LEI Nº 2970-A**



**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de novembro de 2012.

**TÉRCIO GARCIA**
Prefeito Municipal

fnv